



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.305, DE 2021**

Modifica a Lei nº 11.577, de 22 de novembro de 2007, determinando que a exibição de filmes com classificação indicativa de até 12 anos em salas de cinema seja precedida da divulgação de mensagem de alerta contra a exploração sexual e o tráfico de crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 11.577, de 2007, determinando que a exibição de filmes com a classificação indicativa de até 12 anos em salas de cinema seja precedida da divulgação de alerta contra a exploração sexual e o tráfico de crianças e adolescentes.

Art. 2º A Lei nº 11.577, de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 2º-A:

Art. 2º-A A exibição de filmes com classificação indicativa de até 12 anos em salas de cinema deverá ser precedida da divulgação mensagens de alertas com texto ou imagens pedagógicas que orientem sobre qualquer tipo de abuso sexual.

Parágrafo único. A mensagem de texto ou imagem deverá ser exibida de forma destacada e acompanhada de informações sobre canais de atendimento mantidos pelo Poder Público por meio dos quais qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias sobre crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 6 meses após a data da publicação.

Sala da Comissão, de de 2024

Deputado **PASTOR EURICO**
Presidente

